

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL (AGEVAP) – FILIAL GOVERNADOR VALADARES-MG E A UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE (UNIVALE) POR MEIO DA FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, COM INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – CBH-DOCE E DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SUAÇUÍ – CBH-SUAÇUÍ.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES – MG, Entidade Delegatária e Equiparada às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, sediada na Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro – Governador Valadares – MG, CEP: 35.020-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representado Diretor-Presidente, Sr. André Luís de Paula Marques, [REDACTED], portador da cédula de identidade nº 1 [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], e por seu Assessor Interino – Unidade Governador Valadares, Helvécio Zago Galvão Cesar, [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedido pelo [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominada simplesmente AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG e a Fundação Percival Farquhar, mantenedora da Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, sediada na



rua Israel Pinheiro, nº 2.000, bairro Universitário, Governador Valadares/MG, CEP 35020-220, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.611.810/0001-91, neste ato representada por seu Presidente Rômulo César Leite Coelho, portador(a) da Cédula de Identidade [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada simplesmente UNIVALE, com interveniência do COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – CBH-DOCE, órgão colegiado instituído pelo Decreto Federal de 25 de janeiro de 2002, com nova redação dada pelo Decreto Federal de 1º de setembro de 2010, sediado na Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro – Governador Valadares – MG, CEP: 35.020-460, neste ato representado por seu Presidente, Flaminio Guerra Guimarães, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], e do COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SUAÇUI – CBH-SUAÇUI, órgão colegiado instituído pelo Decreto Estadual nº 49.929 de 16 de fevereiro de 2000, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.285, de 11 de janeiro de 2010, sediado na Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro – Governador Valadares – MG, CEP: 35.020-460, neste ato representado por sua Presidente, Paloma Galdino da Silva, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, instruído no Edital de Chamamento Público nº 02/2022, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas:

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer intenções da UNIVALE e da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG em firmar um Termo de Acordo de Parceria específico para a cooperação técnica, científica, educacional, cultural e financeira, e será tão amplo quanto for necessário ou desejável, incluindo a realização de estudos e pesquisas, consultorias, conferências, publicações, ministração de cursos e programas de capacitação, realização de estágios e quaisquer outras atividades julgadas de interesse ou de conveniência pelos(as) signatários(as).



- 1.2 Todas as ações a serem executadas devem estar em conformidade com os Planos de Aplicação Plurianual (PAP) do CBH-Doce e do CBH-Suaçuí, conforme Deliberações Normativas nº 90 e nº 73, e Edital de Chamamento Público 02/2022.

2 DO PROCEDIMENTO

- 2.1 As ações descritas no Item 1 do presente **PROTOCOLO** serão definidas e implementadas mediante Acordos de Parceria a serem firmados entre os(as) **signatários(as)**, nos quais serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, as quais deverão estar de acordo com as exigências da Resolução ANA nº 122/2019, Portaria nº 60/2019 e §1º do Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.
- 2.2 Poderão ser assinados tantos “ACORDOS DE PARCERIA” quantos forem os projetos e atividades considerados de interesse ou conveniência por ambos os partícipes, dentro do objetivo geral aqui definido, embora distintos, pela sua natureza, em função dos objetivos específicos a serem atingidos.
- 2.3 A extinção, suspensão ou interrupção do trabalho previsto em um “ACORDO DE PARCERIA” não prejudicará outro Acordo de Parceria firmado entre os(as) **signatários(as)**.

3 DOS COMPROMISSOS

- 3.1 Visando a consecução dos objetivos, ora propostos, as partes signatárias deste Protocolo de Intenções se comprometem:
- 3.1.1 Participar da formulação e análise de específico Termo de Acordo de Parceria, de interesse das partes, para o desenvolvimento das futuras atividades propostas no objeto do presente;



3.1.2 Designar, no ato da formulação do Termo Específico, os coordenadores dos projetos a serem formulados.

4 DA VIGÊNCIA

4.1 O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, a critério da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.

5 OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1 Este instrumento não impede que os(as) **signatários(as)** realizem acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso de bens e à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

6 DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie.

7 DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

7.1 Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Instrumento, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões das partes.

8 DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1 Constitui motivo para a rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.



8.2 O presente Instrumento poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8.3 No caso de rescisão ou denúncia, em casos específicos, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes poderão estabelecer Termo de Rescisão ou Encerramento do Protocolo de Intenções, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive os empréstimos ou comodatos, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocados à disposição dos(as) **signatários(as)**.

9 DA PUBLICAÇÃO

9.1 A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG providenciará a publicação do presente Protocolo de Intenções, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, consoante ao que dispõe o Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, no site da AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG (www.agedoce.org.br), CBH-Doce (www.cbhdoce.org.br) e Comitês Afluentes (www.cbhpiranga.org.br; www.cbhpiracicabamg.org.br; www.cbhsantoantonio.org.br; www.cbhsuacui.org.br; www.cbhcaratinga.org.br; www.cbhmanhuacu.org.br).

10 DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Protocolo de Intenções será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Governador Valadares-MG onde está a Sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



10.2 E por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de Direito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé, sendo uma via arquivada na administração da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.

Governador Valadares, na data da última assinatura.

assinado eletronicamente

André Luís de Paula Marques

Diretor-Presidente

AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG

assinado eletronicamente

Helvécio Zago Galvão Cesar

Assessor Interino

AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG

ROMULO
CESAR LEITE
COELHO:

Assinado digitalmente por ROMULO CESAR
LEITE COELHO:4647660615
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,
e=CPF_A3_OU=(EM BRANCO),
OU=20613626000180

Data: 2023-02-13 15:27:48
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Rômulo César Leite Coelho
Presidente

Fundação Percival Farquhar

assinado eletronicamente

Flaminio Guerra Guimarães

Presidente

CBH-Doce

assinado eletronicamente

Paloma Galdino da Silva

Presidente

CBH-Suaçuí

TESTEMUNHAS:

assinado eletronicamente

NOME: **Bruno Augusto de Rezende**

CPF: 111.606.556-85

RG: MG 17.696.658

assinado eletronicamente

NOME: **Vieira Lucas Vasconcelos**

CPF: 117.878.366-90

RG: MG 19.161.415

